



CREMEPE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO

PROJETO BÁSICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 40/2024 PROCESSO Nº 60/2024

1. OBJETO

1.1. O presente processo visa a aquisição de 05 (cinco) lousas de vidro, conforme especificações constantes no Projeto Básico, para atender às necessidades do Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco - CREMEPE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Com o propósito de melhorar e facilitar o trabalho desenvolvido pelos funcionários do prédio sede do CREMEPE, decidiu-se realizar o presente processo de Dispensa de Licitação, para aquisição de 05 (cinco) lousas de vidro, visando equipar os diversos setores com este tipo de material de uso versátil, que facilita na escrita e é resistente a manchas e borrões e também é de fácil limpeza.

2.2. O objeto solicitado em questão será adquirido pelo CREMEPE, e as especificações encontram-se nos anexos desta Dispensa, com os quantitativos pretendidos.

A contratação da empresa visa oferecer material para facilitar o trabalho desenvolvido nos diversos setores do CREMEPE. Vale salientar que atualmente o CREMEPE não dispõe desse tipo de material.

Ainda, trata-se de aquisição de bem comum definido no Projeto Básico por meio de especificações e padrões de qualidade e cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação. É um tipo de bem usualmente e amplamente encontrado no mercado.

A lousa de vidro oferece uma série de vantagens em comparação com os quadros tradicionais, propriedades inovadoras, traduzindo uma escrita suave e sem esforço, garantindo que as informações sejam claramente visíveis e legíveis.

Outra característica da lousa de vidro é a durabilidade. Ao contrário do quadro tradicional – que pode desgastar-se com o tempo e ficar manchado – a lousa de vidro é resistente a mancha, a borrões e também é de fácil limpeza. Sua garantia é de 10 anos contra manchas.

Por fim, o vidro confere um toque de elegância e modernidade aos ambientes, tornando as lousas de vidro não apenas funcionais, mas também esteticamente atraentes e sua versatilidade também é destaque. Pode ser usada em variedade de configurações incluindo espaços de reunião e apresentações, sempre atendendo às necessidades específicas.



CREMEPE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO

2.3. A aquisição pretendida será através de Dispensa de Licitação Eletrônica, regulamentada pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

2.4. A referida Lei destaca que o objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Igualdade, Moralidade e Publicidade. Ou seja, licitar é regra.

2.5. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

2.6. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, quais sejam, as Dispensas de Licitações. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a Dispensa de Licitação.

2.7. No caso em questão verifica-se a possibilidade de Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

2.8. A Constituição Federal em seu Artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a Igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da Impessoalidade, da Isonomia, da Publicidade, da Moralidade e da Legalidade.

2.9. Em relação ao preço ainda, averigua-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM E VALOR ESTIMADO

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (ESTIMADO)	VALOR TOTAL (ESTIMADO)
01	Lousa	Lousa de vidro temperado, incolor 6mm, lapidado e polido, medindo 1,20mX0,80m, com respectivos suportes para apagador, suportes prolongadores e suas buchas e parafusos.	05	R\$ 607,43	R\$ 3.037,15
R\$ 3.037,15					R\$ 3.037,15

4. DA GARANTIA

4.1. As lousas de vidro transparente possuem 10 anos de garantia contra manchas.



CREMEPE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO

A garantia cobre somente defeitos ou vícios e não é válida quando ocorrer o mau uso do produto.

5. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega será de **08 (oito) a 13 (treze) dias úteis**, a contar do envio da nota de empenho/autorização de fornecimento.

5.2. Os produtos deverão ser entregues na sede do CREMEPE, sito na Rua Conselheiro Portela, nº 203, bairro Espinheiro - CEP 52.020-185 - Recife-PE, em dias úteis das 09 às 16 horas.

6. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.1. De acordo com o Artigo 25, do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, o objeto será recebido da forma como se segue:

- a) **Provisoriamente**, depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações deste Projeto Básico,
- b) **Definitivamente**, após verificação da sua conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada e/ou no Projeto Básico e seus anexos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

6.2. A entrega do objeto pela empresa e seu recebimento pelo CREMEPE não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada **pela atestação da nota fiscal/fatura.**

6.3. **O recebimento definitivo** ficará condicionado à observância de todas as cláusulas e condições fixadas neste Instrumento, bem como seus Anexos e na proposta comercial, e atendimento de eventuais solicitações no sentido de que a CONTRATADA promova a substituição do objeto entregue fora das especificações ou no qual venham a ser detectados defeitos, irregularidades ou imperfeições.

6.4. Constitui igualmente condição para a formalização do recebimento definitivo, a apresentação pela CONTRATADA de documento escrito no qual constem as recomendações de uso, manutenção, conservação do objeto entregue, bem como as relacionadas com as especificações técnicas desse.

6.5. O objeto deste Projeto Básico poderá ser recusado, com base no Art. 140 da Lei nº 14.133/21, quando:

Entregue com especificações técnicas diferentes das constantes nos Anexos deste Projeto Básico e na proposta comercial da CONTRATADA;

Apresentarem defeito/vício durante os testes de conformidade e verificação.

6.6. Ocorrendo a recusa, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição, com o mesmo prazo de entrega, contados da comunicação feita pelo CONTRATANTE.



CREMEPE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada em face da lei e desta contratação.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias úteis, após a entrega do material com a apresentação da fatura ou Nota Fiscal devidamente discriminada, em nome do Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco – CREMEPE - CNPJ nº 09.790.999/0001-94, **um boleto para pagamento com prazo de 05(cinco) dias úteis, assim como todas as certidões comprobatórias de regularidade da empresa.**

7.2. O pagamento a ser efetuado em favor da contratada, **quando couber**, estará sujeito à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

I - Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o Art. 64 da Lei no 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

II - Contribuição Previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991; e

III - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar n.º 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

7.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o **nome do banco, a agência e número da conta corrente e localidade** em que deverá ser efetivado o crédito.

7.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco - CREMEPE.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer os produtos em conformidade à proposta de preços e o aqui especificado;

8.2. Cumprir as condições e prazos dispostos no presente Projeto Básico.

8.3. Assumir inteira responsabilidade pela entrega do produto e efetuar-la de acordo com



CREMEPE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO

as especificações constantes da proposta de preços, nas disposições contidas neste Projeto Básico, observando a boa técnica, as legislações e normas pertinentes.

8.4. Reparar e corrigir os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos equipamentos.

8.5. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições e emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

8.6. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, na total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.8. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da entrega dos equipamentos.

8.9. Providenciar o transporte (frete) dos equipamentos, sem ônus para o CREMEPE.

8.10. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.11. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Dispensa, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Projeto Básico.

9.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material caso esteja em desacordo com as respectivas especificações.

9.3. Solicitar a substituição do material, caso não atenda as especificações, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, através de um representante da Administração do CREMEPE, nos termos da Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.

9.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no equipamento adquirido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao material, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.



CREMEPE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO

9.7. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

9.8. Nos termos da Lei 14.133/2021, a administração designará **RODRIGO FERRAZ LIRA DE LEMOS**, para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega do objeto pela Contratada, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.9. São atribuições do servidor designado, dentre outras:

9.9.1. Atestar as respectivas Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como promover todas as medidas necessárias à solução de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer;

9.9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução, requerendo em tempo oportuno à Diretoria competente decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal.

10. DA NOTA FISCAL DOS MATERIAIS

10.1. **Os produtos deverão vir acompanhados de sua Nota Fiscal**, de modo que seja comprovado sua procedência, permitindo, portanto, acompanhamento do prazo de garantia dos mesmos.

10.2. **Anexa à proposta, deverá ser encaminhada a ficha técnica do produto, para análise por parte do setor competente, ou seja, verificação se o objeto fornecido atende as especificações técnicas exigidas neste Projeto Básico.**

Recife, 28 de junho de 2024.

Sandra Sampaio de Alencar
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco – CREMEPE